



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.270, de 7 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.650 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023(PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA:**

**I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal-mandato até 26/10/2027:**

- a) Hermes José dos Santos, como titular - Certificado CPRPPS COFIS I;
- b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

**II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo-mandato até 26/10/2027:**

- a) Ellen Vanessa Diniz Fretis – titular;
- b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.270/2023

p. 02

III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até 25/10/2024:

a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin – titular- Certificada CPA 10 – CP RPPS DIRIG I;

b) Jozeli Chulli da Silva – Titular- Certificada CP RPPS COFIS I;

c) Maria Neuza de Souza Rosa – Titular- Certificada CPA 10.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1698  
Data 07/11/23



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 801, de 7 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular ao servidor público municipal LEANDRO TOMAZ DE SOUZA, matrícula 2.986, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2023/05895).

**Art. 2º** O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002711/20 de 23 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.149.663,76 para atender reforço de dotações como segue:

DECRETO Nº 3.270, de 7 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.650 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023 (PM-ADM-2023/08513); CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA:

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal-mandato até 26/10/2027:

- a) Hermes José dos Santos, como titular - Certificado CPRPPS COFIS I;  
b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo- mandato até 26/10/2027:

- a) Ellen Vanessa Diniz Fretis - titular;  
b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente.

III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até 25/10/2024:

- a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin - titular- Certificada CPA 10 - CP RPPS DIRIG I;  
b) Jozeli Chulli da Silva - Titular- Certificada CP RPPS COFIS I;  
c) Maria Neuza de Souza Rosa - Titular- Certificada CPA 10.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		60.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>60.000,00</b>
05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		10.015,98
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.015,98
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>10.015,98</b>
05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU		25.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		25.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>25.000,00</b>
05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde		81.277,48
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		81.277,48
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>81.277,48</b>
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB		181.487,84
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		181.487,84
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>181.487,84</b>
05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica		27.820,48
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		27.820,48
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>27.820,48</b>
05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19		87.538,11
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		87.538,11
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>87.538,11</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>473.139,69</b>
<b>Total do Órgão</b>		<b>473.139,69</b>
<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		118.017,94
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		118.017,94
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>118.017,94</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>118.017,94</b>
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%		726.890,58
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		85.359,15
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		812.239,76
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>1.624,49</b>
06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%		128.411,19
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		8.715,01
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		137.126,20
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>137.126,20</b>
06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar		675,36
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		675,36
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>675,36</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>950.041,32</b>
<b>Total do Órgão</b>		<b>1.068.059,26</b>
<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social		25.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		3.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		28.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>28.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>28.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>		<b>28.000,00</b>
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>		
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão		103.430,59
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		105.034,02
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		208.464,61
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>208.464,61</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>208.464,61</b>
<b>Total do Órgão</b>		<b>208.464,61</b>
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos		360.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		360.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>360.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>360.000,00</b>
<b>Total do Órgão</b>		<b>360.000,00</b>